

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26
PRAZO VENCÍVEL EM 14, 12, 13, 75
04/1
Diretor

40 DIAS



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PROJETO DE LEI N.º 3 000

Assunto: versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional no valor de Cr.\$ 100.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2.195
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.146
ARQUIVE-SE
Diretor Geral
1.º, 12/19 75

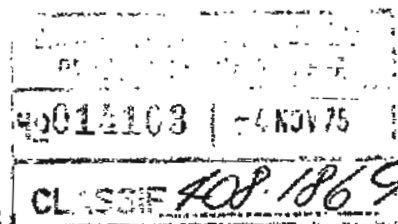
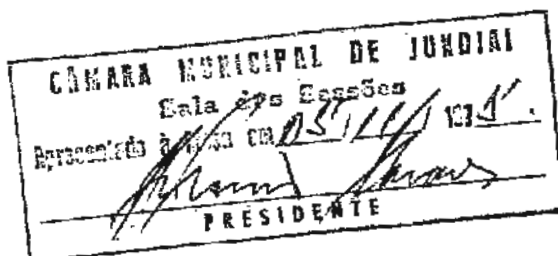
Proc. N.º 14.105
Clas. 408.1869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Em 31 de outubro de 1975

GP.L 278/75



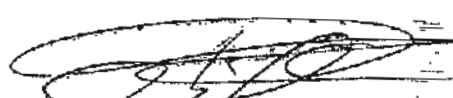
Excelentíssimo Senhor Presidente:

A esclarecida apreciação dos ilustres/integrantes/dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar o incluso projeto de Lei, versando sobre a abertura na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Em se tratando de matéria de relevância, solicitamos seja o mesmo apreciado de acordo com o § 1º, do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


(IBRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

ssa.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 29.11.1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2ª discussão com dispensa do parecer da Comissão de Redação LEI DE CRIAÇÃO DA

Sala das Sessões em 29.11.1975

Presidente

PROJETO DE LEI Nº

5000

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 64 - Ensino Superior
Subprograma: 64.1 - Serviço de Ensino Superior
708- 32.14.64 - Instituições Municipais:
02 - Escola Superior de Educação Física 100.000,00

Emenda
Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento Programa vigente:

FUNÇÃO: 9 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 90 - Administração
Subprograma: 90.2 - Diretoria de Obras Públicas
502 - 41.10.90 - Obras Públicas 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

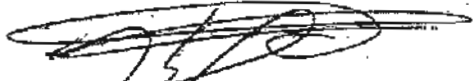
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias / do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

(IBES PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

J U S T I F I C A T I V A

Trata o presente projeto de lei de abertura de crédito adicional, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à título de suplementação à Função do Orçamento - Programa em vigência. A área beneficiada com a presente e inafastável suplementação é a Escola Superior de Educação Física. Os recursos destinados a suplementação tem origem ou cobertura na anulação parcial da Função Orçamento Programa vigente na área de Serviços Urbanos.

Face a urgência e o caráter técnico do presente projeto ressalta-se a desnecessidade do lançamento de qualquer outro motivo nesta exposição de motivos.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
129

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 11 de Setembro de 1975.

Antonio Gomes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 05 de Novembro de 1975
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Pantoja
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 3 000

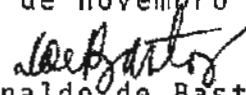
PROC. Nº 14 103

PARECER Nº 1 783 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à dotação Orçamentária a que se refere o artigo 1º.
2. Para cobertura do crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação indicada no artigo 2º.
3. Justificada a fls. 4, a proposição é legal quanto à iniciativa e à competência e atende à lei federal nº 4 320/64.
4. Sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
5. Sugerimos, entretanto, nova redação para o artigo 2º:
"O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte função do Orçamento Programa vigente:"

S.m.e.

Jundiaí, 10 de novembro de 1 975.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

adm.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 11 de setembro de 19 75
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de

Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 11 de 11 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de novembro de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ass. Vereador sr. *Alves*

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 12 de 11 de 19 75

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9/

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.103

Projeto de Lei nº 3.000, da Prefeitura Municipal, versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional de Cr\$ 100.000,00.

P A R E C E R Nº 562/75.

A proposição em questão visa a abertura de crédito adicional, na Secretaria das Finanças Municipais, no valor de Cr\$ 100.000,00, recursos estes provenientes da anulação parcial de dotação da função do Orçamento Programa vigente, consignada no artigo 2º deste projeto.

A Assessoria Jurídica da Casa, à fls. 6, entende como legal o projeto, sugerindo, entretanto, nova redação para o artigo 2º, e esta Comissão adota, através de seu relator, apresentando a emenda nº 1, que fica fazendo parte integrante deste parecer.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 12/novembro/1.975.


José Silvío Bonassi,
Presidente e Relator.

Abdoral Lins de Alencar.


Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gençalves.


Waldir Fernandes.

jr/mca.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 29/11/1975
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.000

EMENDA Nº 1

Nova redação ao artigo 2º:-

"Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte função do Orçamento Programa vigente:

FUNÇÃO:	9 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	90 - Administração
Subprograma:	90.2 - Diretoria de Obras Públicas
502 - 41.10.90	- Obras Públicas 100.000,00".

Sala das Sessões, 12/novembro/1.975.

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Corrêa Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldir Fernandes.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

10
97

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de 11 de 19 75
recebi da Comissão de Justiça
Medações
J. Carlos Pautja
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento
para emitir parecer no prazo de dias.
Em 12 de 11 de 19 75

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de 11 de 19 75
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.
J. Carlos Pautja
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. AVOCO
para relatar no prazo de dias.
Em 12 de 11 de 19 75

Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº 14 103

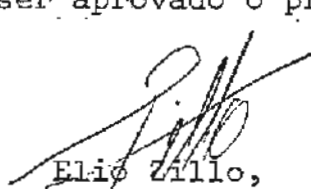
Projeto de Lei nº 3 000, da Prefeitura Municipal, versando sobre abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional de Cr\$ 100.000,00.

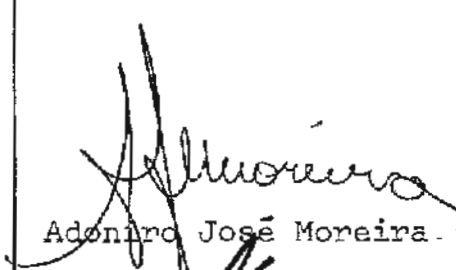
PARECER Nº 561/75

É comum, não fazendo matéria excepcional, nesta época do ano, isto é, em seu final, que os executivos municipais enviem projetos do presente jaez às Edilidades, pretendendo coberturas de determinadas verbas através de créditos adicionais.

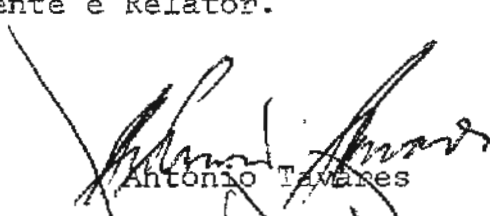
Tanto a Assessoria Jurídica, como a Comissão de Justiça e Redação pronunciaram-se favoravelmente no aspecto legal, ficando o mérito para a Comissão de Finanças e Orçamento, que, por intermédio deste relator, entende que a própria justificativa às fls. 04 é o supedâneo principal para a aprovação do projeto enfoque.

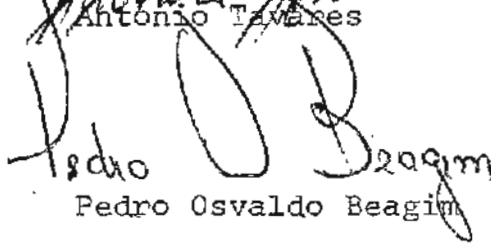
Assim, entendemos observada a aprovação da emenda sugerida pela CJR. deva ser aprovado o projeto de lei nº 3000.


Elio Zillo,
Presidente e Relator.


Adonir José Moreira.


Henrique Victório Franco.


Antonio Tavares


Pedro Osvaldo Beagim



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

12
J

PROJETO DE LEI Nº. 3 000

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicio-
nal, no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplemen-
tar à seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:-

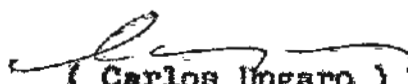
FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 64 - Ensino Superior
Subprograma: 64.1 - Serviço de Ensino Superior
708 - 32.14.64 - Instituições Municipais:
02 - Escola Superior de
Educação Física .. Cr.\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto -
com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Fun-
ção do Orçamento-Programa vigente:-

FUNÇÃO: 9 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 90 - Administração
Subprograma: 90.2 - Diretoria de Obras Públicas
502 - 41.10.90 - Obras Públicas Cr.\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de novembro de
mil novecentos e setenta e cinco. (20/11/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



13
F

20

n o v e m b r o

75

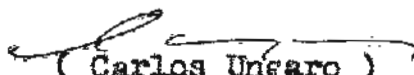
PM.11/75/14:-

14.103:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3.000, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



15
[Handwritten signature]

LEI Nº 2146, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19/11/75, PROMULGA a presente Lei,-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:-

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 64 - Ensino Superior
Subprograma: 64.1 - Serviço de Ensino Superior
708 - 32.14,64 - Instituições Municipais:
02 - Escola Superior de
Educação Física....Cr\$100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será / coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:-

FUNÇÃO: 9 - Serviços Urbanos
Programa: 90 - Administração
Subprograma: 90.2 - Diretoria de Obras Públicas
502 - 41.10.90 - Obras Públicas.....Cr\$100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
(LEIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

[Handwritten signature]
(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

15
97

LEI N.º 2146, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão ordinária realizada no dia
19/11/75, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais,
um crédito adicional, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros), suplementar a seguinte Função do
Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 6 — EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 64 — Ensino Superior
Subprograma: 64.1 — Serviço de Ensino Superior
708 — 32.14.64 — Instituições Municipais:
02 — Escola Superior de
Educação Física Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º — O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes da anulação
parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa
vigente:

FUNÇÃO: 9 — Serviços Urbanos
Programa: 90 — Administração
Subprograma: 90.2 — Diretoria de Obras Públicas
502 — 41.10.90 — Obras Públicas Cr\$ 100.000,00

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITU-
RA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e quatro
dias do mês de novembro de mil novecentos e seten-
ta e cinco.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

AUTUADO EM 04/11/75

[Assinatura]
DIRETOR GERAL.